



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Av. Cel. Francisco Heráclito dos Santos, 100 - Centro Politécnico, Centro Politécnico Caixa Postal 19001 - Bairro Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81531-980
Telefone: (41)3361-3386 - <https://ufpr.br/>

Edital nº 05/2025

Processo nº 23075.027455/2025-61

EDITAL Nº 06 – GEOGRAFIA FÍSICA: GEOMORFOLOGIA

REFERENTE AO EDITAL Nº28/25 - PROGEPE

RESULTADO FINAL

A Banca Examinadora designada pelo Setor de Ciências da Terra no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 19 da **Resolução 66-A/16-CEPE**, torna público:

Aos 09 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco foi realizada a sessão pública de abertura dos envelopes de notas dadas pelos membros da banca ao longo das provas deste concurso e, diante disso, divulga-se o **RESULTADO FINAL** do concurso:

Candidato	ESCRITA	DIDÁTICA	ANÁLISE CV	C. ARG V.	MÉDIA
1 - Michael Vinicius de Sordi	7.96	8.62	9.81	8.92	8.83
2 - Willian Bortolini	8.98	8.36	5.83	8.90	8.02
3 - José Guilherme de Oliveira	8.18	7.58	6.48	8.64	7.72
4 - Taisa Comerlato	8.20	7.54	6.72	7.66	7.53

1. A classificação em ampla concorrência: Candidato: Michael Vinicius de Sordi, 1º lugar - Aprovado; candidato Willian Bortolini, 2º lugar - Aprovado; candidato: José Guilherme de Oliveira, 3º lugar - Aprovado e candidata Taisa Comerlato, 4º lugar - Aprovada.

2. Classificação destinada a candidatos negros: não houveram candidatos inscritos em vagas destinadas a negros ou pardos.

3. Vagas destinadas a candidatos com deficiência: não houveram candidatos inscritos em vagas destinadas a negros ou pardos.

Art. 43. Os recursos referentes ao parecer conclusivo da Banca Examinadora deverão ser interpostos pelos candidatos no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do referido parecer, divulgado em edital, e serão julgados em primeira instância pela própria Banca Examinadora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para pronunciamento, dando ciência aos candidatos da decisão. Parágrafo único. Da decisão da Banca Examinadora, caberá recurso em última instância ao Conselho Setorial, obedecidos os mesmos prazos estabelecidos na primeira instância.

Os recursos referentes ao parecer conclusivo da Banca Examinadora, respeitados os ritos da Resolução 66-A/16-CEPE, deverão ser encaminhados para o e-mail institucional geografiaufprconcursos@ufpr.br sob o assunto "RECURSO Parecer Conclusivo: NOME CANDIDATO" para apreciação da banca examinadora.

Art. 43 Parágrafo único. Da decisão da Banca Examinadora, caberá recurso em última instância ao Conselho Setorial, obedecidos os mesmos prazos estabelecidos na primeira instância.

Curitiba, 09 de maio de 2025

Horário de Divulgação: 13h 00min



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Moraes, Usuário Externo**, em 09/05/2025, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS ARIEL BATTISTI, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 09/05/2025, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO CRISTIANO MONTANHER, Usuário Externo**, em 09/05/2025, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ericson Hideki Hayakawa, Usuário Externo**, em 09/05/2025, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Fernandes, Usuário Externo**, em 09/05/2025, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7761111** e o código CRC **FA4BFCD3**.
